



EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RN  
Rua Frei Miguelinho, 109, 1º Andar - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-180  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.emgern.rn.gov.br

## CONTRATO Nº 16/2022

Processo nº 13110007.002822/2021-39

### TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE-EMGERN- E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE – EMGERN** – empresa pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.552.514/0001-03, constituída pela Lei Complementar Estadual nº 288, de 01 de fevereiro de 2005, com sede na Rua Frei Miguelinho, nº. 109, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-040, doravante denominada **CEDENTE**, na condição de administradora dos bens e direitos oriundos da massa liquidada das instituições integrantes do Sistema Financeiro Estadual, na forma do Decreto nº 21.263, de 31 de julho de 2009, representada pela sua Diretora Presidente a Sra. **KATHIA FRASSINETTI PALHANO DE OLIVEIRA**, divorciada, inscrita no CPF nº 282.241.754-72, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. **FRANCISCO GILBERTO BARBOSA DA SILVA**, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.007.044-49, e, do outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL- TRE/RN**, inscrito no CNPJ/MF: 05.792.645/0001-28, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 215, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-290, representado por sua Diretora-Geral **YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA**, casada, inscrita no CPF/MF: 566.146.914-49, celebram este Termo de Cessão Gratuita de Uso, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Conceder através de Regime de Cessão Gratuita de Uso - um imóvel cuja administração compete a EMGERN – conforme ditames do Decreto 21.263/2009, situado na Rua Coronel Antônio Antunes, 53 – Centro – Touros/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:**

O presente Termo tem como finalidade ceder um imóvel, a título gratuito, pertencente ao quadro de patrimônio imobiliário da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE – EMGERN/RN (CEDENTE), ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (CESSIONÁRIO), por prazo determinado, garantindo-se ao CESSIONÁRIO a posse do imóvel, enquanto perdurar o presente termo, para o funcionamento do Cartório da 14ª Zona Eleitoral/RN e, se necessário, de outras Unidades Administrativas pertencentes à estrutura do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RN, em Touros/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EDIFICAÇÃO DO PRÉDIO:**

O CESSIONÁRIO, será totalmente responsável pela realização das obras de construção, reforma, ampliação e manutenção do prédio objeto deste Termo de Concessão que restem necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento do mesmo, observadas as legislações específicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CEDENTE não arcará com nenhuma indenização durante o período da cessão do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

As partes obrigam-se a cumprir os preceitos indicados nos seguintes parágrafos, sem prejuízo das demais obrigações inerentes a boa e fiel consecução do seu objetivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMGERN/RN (CEDENTE) obriga-se a:**

- a) a fiscalizar o fiel cumprimento desta CESSÃO DE USO, de modo a verificar a adequada utilização do bem, dentro dos fins previstos neste Termo;
- b) retomar o bem na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- c) comunicar ao Fiscal Setorial designado pelo TRE/RN, previamente, o comparecimento de Fiscal da EMGERN a fim de obter autorização de acesso ao prédio, dentro do horário de funcionamento da Repartição;
- d) participar da vistoria do imóvel prévia à ocupação pelo TRE/RN, assinando o Termo respectivo;
- e) Não ocupar, ceder, transferir ou retomar a posse do prédio cedido, no todo ou em parte, durante a vigência deste Termo de Cessão, exceptuando-se o disposto na Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: O TRE/RN (CESSIONÁRIO) obriga-se a:**

- a) Não locar ou transferir a posse do prédio, objeto do presente termo, no todo ou em parte, sem a devida autorização da EMGERN;
- b) Realizar as obras ou adaptações que se fizerem necessárias, utilizando materiais, equipamentos condizentes com as especificações do CREA e aprovação prévia e por escrito da EMGERN/RN;
- c) Registrar, previamente, qualquer obra a ser executada na área cedida pela EMGERN, junto aos órgãos competentes;
- d) Responder pela manutenção e segurança integral da área cedida;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes às edificações, reparos e conservação que realizar, inclusive as decorrentes de eventuais relações trabalhistas por si contratadas e relativas ao pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil e contra incêndio, assim como quaisquer danos a terceiros;

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao IPTU, consumo de água e energia elétrica, partir da data de sua assinatura;
- g) Facilitar o acesso de funcionários da CEDENTE responsáveis pela fiscalização deste Termo;
- h) Corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio da CEDENTE, decorrente de vícios, defeitos ou incorreções na execução de obras e/ou serviços no imóvel ora cedido;
- i) Proceder à vistoria do imóvel cedido, a fim de devolvê-lo à CEDENTE, nas mesmas condições em que o recebeu.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA INALIENABILIDADE:**

O imóvel em questão não poderá ser alienado por qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA IMPENHORABILIDADE E INEXEQUIBILIDADE:**

O bem objeto deste Termo de Cessão Gratuita de Uso é expressamente impenhorável e inexequível sob qualquer forma, especialmente por se tratar de bem público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O Termo de CESSÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- a) Infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo;
- b) Surgimento de projeto de interesse da CEDENTE para a localidade.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** A devolução do imóvel será precedida de notificação pela CEDENTE, com 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a desocupação, ficando esse prazo suspenso, três meses antes e depois das datas em que ocorrerem Eleições Oficiais, a fim de evitar prejuízos ao Pleito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO:**

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão Gratuita de Uso será de **5 (cinco)** anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, às expensas do Cedente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RENOVAÇÃO**

Findo o prazo, não sendo renovada a CESSÃO GRATUITA DE USO, obriga-se a CESSIONÁRIA a devolver o imóvel ora cedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, conforme TERMO DE VISTORIA, Anexo Único deste Termo de Cessão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste presente Termo de Cessão Gratuita de Uso.

E, por assim estarem juntos e acordados, firmam o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelo CEDENTE/CESSIONÁRIA e testemunhas a tudo presente.

Natal-RN, 06 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GILBERTO BARBOSA DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 23/06/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE VIVIANE DE SOUSA, Técnica Administrativa**, em 23/06/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14811727** e o código CRC **510A7011**.